

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS ANGÁ SABEMI CONSIGNADOS VII
CNPJ nº 27.151.223/0001-06
(Administrado pela Necton Investimentos S.A.
Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e
Commodities)

Relatório dos auditores independentes

Demonstrações contábeis
Em 31 de março de 2019

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ SABEMI CONSIGNADOS
VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII
(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities
São Paulo - SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de março de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos atenção para a nota explicativa nº 19 às demonstrações contábeis, onde aborda o Fato Relevante divulgado pela Administração do Fundo, em 27 de junho de 2019, que a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) emitiu ofício determinando a suspensão cautelar de novas operações de assistência financeira a segurados da Sabemi Seguradora S.A. Diante disso, estão suspensas as aquisições pelo Fundo de direitos creditórios originados pela Sabemi Seguradora S.A. cujo lastro sejam contratos de concessão de assistência financeira. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Verificação de lastro dos direitos creditórios

As operações do Fundos são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.

Como o escopo de nossa auditoria respondeu ao assunto do "Verificação de lastro dos direitos creditório "

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; verificação da liquidação subsequente; análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis de acordo com as normas vigentes.

Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo acima, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações contábeis e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº5, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada considerando o valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados

Como o escopo de nossa auditoria respondeu ao assunto do "Precificação dos direitos creditórios

Avaliamos as premissas utilizadas para os registros dos direitos creditórios adquiridos, sua adequada valorização e apropriação das receitas, e perdas estimadas, quando necessárias e os controles internos envolvidos na elaboração das informações utilizadas.

Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações contábeis e notas explicativas.

Responsabilidade da Administradora pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela Administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião;
- O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. **Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;**
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.



Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de junho de 2019.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1



David Elias Fernandes Marinho
Contador CRC 1 SP 245857/O-3

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ: 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Concórdia S.A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstrações da posição financeira

Em 31 de março de 2019 e 2018

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Quantidade	<u>31/03/2019</u>	% sobre o PL	Quantidade	<u>31/03/2018</u>	% sobre o PL
Disponibilidades		3	0,00%		621	0,25%
Banco Bradesco S.A		3	0,00%		621	0,25%
Cotas de Fundo		9.428	2,96%		4.851	1,97%
Bradesco FI Ref DI Federal Extra	828.972,9981	9.428	2,96%	358.582,1505	3.842	1,56%
OT Soberano	-	-	-	595,0000	1.009	0,41%
Renda Fixa		5.534	1,74%		5.205	2,12%
Letras Financeiras do Tesouro	552	5.534	1,74%	552	5.205	2,12%
Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		304.181	95,58%		236.914	96,36%
A vencer		310.325	97,51%		237.794	96,72%
Vencidos		2.766	0,87%		451	0,18%
Perda estimada por redução no valor recuperável		(8.910)	-2,80%		(1.331)	-0,54%
Outros valores e bens		87	0,03%		48	0,02%
Despesas antecipadas		87	0,03%		48	0,02%
Ajuste e provisionamento patrimonial						
Total do ativo		319.233	100,31%		247.639	100,72%
Valores a pagar		(984)	0,31%		(1.778)	0,72%
Aquisição de direitos creditórios		-	0,00%		(1.521)	0,62%
Taxa de gestão		(153)	0,05%		(117)	0,05%
Auditoria		(56)	0,02%		(56)	0,02%
Taxa de administração		(43)	0,01%		(33)	0,01%
Taxa de custódia		(43)	0,01%		(33)	0,01%
Auditoria de Lastro		(10)	0,00%		(11)	0,00%
Agente de Cobrança		(677)	0,21%		(5)	0,00%
Taxa CETIP / SELIC		(2)	0,00%		(2)	0,00%
Patrimônio Líquido		318.249	100,00%		245.861	100,00%
Cotas subordinada		318.249	100,00%		245.861	100,00%
Patrimônio Líquido e passivo		319.233	100,31%		247.639	100,72%

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ: 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Concórdia S.A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstrações do resultado

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do exercício / período	31/03/2019	Período de 11 de abril de 2017 a 31 de março de 2018
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	53.238	23.086
Rendas de direitos creditórios	60.817	24.417
Provisões por redução no valor recuperável	(7.579)	(1.331)
Rendas de aplicações em fundos de investimento	511	873
Resultado com cotas de fundos de investimento	511	873
Títulos de renda fixa	331	113
Apropriação de rendimentos	331	113
Outras Receitas	36	28
Renda com ajuste e provisionamento patrimonial	36	28
Total das receitas	54.116	24.100
Demais Despesas	(4.593)	(1.511)
Despesa com taxa de gestão	(1.847)	(755)
Despesas com agente de cobrança	(1.475)	(55)
Despesa com taxa de auditoria e custódia	(608)	(364)
Despesa com taxa de administração	(519)	(255)
Despesa com taxa CETIP/SELIC	(23)	(21)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(36)	(18)
Despesas com agência de rating	(26)	(6)
Despesa com taxa ANBIMA	(4)	(6)
Outras despesas operacionais	(55)	(31)
Resultado do exercício / período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	49.523	22.589

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ: 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Concórdia S.A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	31/03/2019	Período de 11 de abril de 2017 a 31 de março de 2018
Patrimônio líquido no início dos exercício / período	245.861	3.100
205.141,9852 cotas subordinadas a R\$ 1.198,4936 cada	245.861	-
3.100,0000 cotas subordinadas a R\$ 1.000,0000 cada	-	3.100
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	49.523	22.589
Emissão de cotas	22.877	230.427
18.636,0571 cotas subordinadas	22.877	-
211.366,9852 cotas subordinadas	-	230.427
Resgate de cotas	(12)	(10.255)
8,9249 cotas subordinadas	(12)	-
9.325,0000 cotas subordinadas	-	(10.255)
Patrimônio líquido no final do exercício / período	318.249	245.861
223.769,11742 cotas subordinadas a R\$ 1.422,2195 cada	318.249	-
205.141,9852 cotas subordinadas a R\$ 1.198,4936 cada	-	245.861

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ: 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Concórdia S.A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/03/2019	Período de 11 de abril de 2017 a 31 de março de 2018
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(145.141)	(247.127)
Liquidações de direitos creditórios	127.113	31.213
Recompra de direitos creditórios	2.478	3.607
Aplicação em cotas de fundos 555	(136.500)	(241.028)
Resgate de cotas de fundos 555	132.435	237.050
Aplicações em títulos públicos - LFT	-	(5.091)
Pagamento de taxa de gestão	(1.812)	(638)
Pagamento de taxa de custódia	(519)	(256)
Pagamento de taxa de administração	(510)	(222)
Pagamento de agente de cobrança	(803)	(50)
Pagamento de despesa com CETIP/SELIC	(23)	(19)
Pagamento de Taxa de fiscalização CVM	(36)	(18)
Pagamento de Taxa ANBIMA	(4)	(3)
Demais pagamentos	(161)	(69)
Caixa líquido das atividades operacionais	(23.483)	(222.651)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas subordinadas emitidas	22.877	233.527
Cotas subordinadas resgatadas	(12)	(10.255)
Caixa líquido das atividades de financiamento	22.865	223.272
Variação no caixa e equivalentes	(618)	621
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	621	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	3	621

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII ("Fundo") teve seu início em 11 de abril de 2017 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de direitos de crédito elegíveis oriundos de contratos de concessão de assistência financeira, concedidos pela Sabemi Seguradora S.A. e Sabemi Previdência Privada a Segurados, devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP nº 320, de 2 de março de 2006, conforme alterada pela Circular SUSEP nº423, de 29 de abril de 2011, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no Artigo 9-B da Instrução CVM nº 539, alterada pela CVM nº 554.

Investidores não residentes poderão adquirir cotas do Fundo, desde que (i) estejam devidamente registrados perante a CVM, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, da Instrução CVM nº 560, de 27 de março de 2015, e (ii) se enquadrem como investidores qualificados, nos termos da regulamentação editada pela CVM.

O Fundo pode alocar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em direitos de crédito elegíveis oriundos de contratos de concessão de assistência financeira concedidos a segurados pela Sabemi Seguradora S.A. e Sabemi Previdência Privada, as quais também prestam ao Fundo os serviços de cobrança dos direitos de crédito inadimplidos.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, do Custodiante, do Controlador, do Agente de Escrituração, do Agente de Conta Fiduciária, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos -(FGC).

As cotas não possuem parâmetro de rentabilidade.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda.

2. Base de elaboração e apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que são definidas Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 27 de junho de 2019.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalente de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos respectivos administradores dos fundos investidos.

d. Classificação dos ativos financeiros

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, os ativos financeiros foram classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando que foram adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado do período e apropriados de acordo com o regime de competência.

e. Direitos creditórios a vencer

São mensurados pelo critério de custo amortizado com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

f. Direitos creditórios vencidos

São mensurados pelo critério de valor justo, que corresponde ao fluxo de caixa esperado.

g. Perda estimada por redução no valor recuperável

A perda estimada para créditos de liquidação duvidosa é mensurada e registrada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 489 de 14 de janeiro de 2011. Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, uma provisão para perdas deve ser registrada. A evidência de redução no valor recuperável dos ativos pode ser verificada também através de análise de dados históricos para créditos de mesmas características de risco, incluindo as perdas esperadas.

Caso os referidos créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o provisionamento, estes são destinados exclusiva e integralmente ao Fundo, sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

As perdas e provisões relacionadas aos Direitos Creditórios de Crédito adquiridos pelo Fundo que estejam vencidos e não pagos são suportados única e exclusivamente pelo Fundo e são reconhecidas no resultado do exercício.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

4. Ativos Financeiros

a. Composição da carteira - títulos de renda fixa

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

Em 31 de março de 2019:

Negociação	Valor de curva	Valor de mercado	Diferencial
Títulos públicos federais - acima de 1 ano	5.534	5.534	-
Letras Financeiras do Tesouro (LFT's)	5.534	5.534	-

Em 31 de março de 2018:

Negociação	Valor de mercado
Títulos públicos federais - acima de 1 ano	5.205
Letras Financeiras do Tesouro (LFT's)	5.205

O Fundo mantém, também, em sua carteira cotas de fundos de investimento no valor de R\$9.428 (R\$4.851 em 2018), classificados como títulos para negociação sem prazo de vencimento.

b. Valor de mercado

Os critérios utilizados para apuração do valor de mercado são os seguintes:

- Pós-fixados - As LFT's são atualizadas pelas cotações/taxas divulgadas nos boletins publicados pela ANBIMA.

5. Direitos creditórios

a. Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios.

Os direitos creditórios são oriundos de contratos de concessão de assistência financeira originados pela Sabemi Seguradora S.A. e Sabemi Previdência Privada, os quais possuem as mesmas características dos empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento e que são devidamente formalizados nos termos da Circular SUSEP 320.

b. Metodologia de precificação

Tendo em vista que não há mercado ativo para os direitos de crédito elegíveis integrantes da carteira do Fundo, estes terão seu valor calculado, todo dia útil, pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos no período e deduzidas as provisões relativas à eventual inadimplência dos mesmos.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

c. Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade serão validados pelo custodiante na data de aquisição dos direitos de crédito pelo Fundo. Para fins do disposto na legislação e no regulamento, são considerados critérios de elegibilidade as seguintes regras:

- i. o prazo de vencimento das parcelas do contrato de concessão de assistência financeira a serem cedidas ao Fundo deve ser de, no máximo, 96 (noventa e seis) meses, observado que a data do vencimento da primeira parcela do Contrato de Concessão de Assistência financeira não poderá ser superior a 70 (setenta) dias contados da data da sua efetiva cessão ao Fundo, para fins de securitização;
- ii. na data da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, para fins de securitização, o total de Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo lastreados em Contratos de Concessão de Assistência Financeira com mais de 72 (setenta e duas) parcelas vincendas não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total presente de Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo, considerada pro forma a cessão pretendida, observado que este inciso II não será aplicável enquanto o patrimônio líquido do Fundo for inferior a R\$125.000.000,00 (cento e vinte cinco milhões de reais);
- iii. as parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira a serem cedidas ao Fundo devem ter valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais);
- iv. os Direitos de Crédito oferecidos à cessão, para fins de securitização, devem ter como devedores Segurados com idade entre 21 (vinte e um) anos e 69 (sessenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive;
- v. o Segurado devedor dos Direitos de Crédito oferecidos em cessão não tenha saldo devedor para com o Fundo, representado por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil), considerada pro forma a cessão pretendida;
- vi. o conjunto dos 100 (cem) maiores Segurados, considerando pro forma a cessão pretendida, não poderá exceder 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo, observado que este inciso VI não será aplicável enquanto o patrimônio líquido do Fundo seja inferior a R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais);
- vii. os Direitos de Crédito a serem cedidos não poderão estar vencidos e o Contrato de Concessão de Assistência Financeira não poderá ter sido objeto de inadimplemento perante ao Fundo no momento da cessão.

A totalidade dos documentos representativos do crédito será disponibilizada pela Sabemi, conforme o caso, ao Custodiante, ou terceiro por este indicado, dentro de 30 (trinta) dias úteis contados do ingresso do direito de crédito no fundo.

O limite máximo de concentração por ente público conveniado em termos percentuais, com relação ao patrimônio líquido do Fundo, verificado pelo Custodiante, consta no quadro a seguir. Na hipótese de haver proposta para alteração do quadro a seguir, esta deverá ser previamente submetida e analisada pela Agência Classificadora de Risco.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Ente Público Conveniado	Limite máximo em relação ao patrimônio líquido do Fundo
Exército Brasileiro	100%
SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal	100%
Aeronáutica	50%
Marinha do Brasil	25%

Na hipótese de o Direito de Crédito Elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua cessão ao Fundo, não haverá direito de regresso contra a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada, o Custodiante, a Gestora e/ou a Administradora, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, verificada por meio de sentença judicial condenatória transitada em julgado.

A Sabemi e a Sabemi Previdência Privada serão responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos direitos de crédito que comporão a carteira do Fundo, nos termos do Artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte do Custodiante, do Controlador, do Agente de Conta Fiduciária, da Gestora, da Administradora ou do Coordenador Líder qualquer responsabilidade a esse respeito, observadas e mantidas, contudo, as responsabilidades do Custodiante previstas na Instrução CVM nº 356, no Contrato de Cessão Para Fins de Securitização e nos demais documentos da Oferta.

A cessão dos Direitos de Crédito, para fins de securitização, será irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a Sabemi ou contra Sabemi Previdência Privada, da plena titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia), privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro e no Parágrafo Quarto do Artigo 11º do Regulamento.

d. Condições de cessão

Para que possam ser adquiridos para a carteira do Fundo, os Direitos de Crédito devem ser classificados como Direitos de Crédito Elegíveis.

A Sabemi e a Sabemi Previdência Privada somente apresentarão para a aquisição pelo Fundo, para fins de securitização, Direitos de Crédito que atendam integralmente às Condições de Cessão, sendo de sua responsabilidade confirmar à Administradora, ao Custodiante e à Gestora o atendimento dos Direitos de Crédito às Condições de Cessão, abaixo relacionadas:

- i. tenha sido realizada pela Sabemi ou pela Sabemi Previdência Privada, no respectivo Portal de Consignação, a consignação em folha de pagamento do Segurado do respectivo Contrato de Concessão de Assistência Financeira, a qual deverá ter sido devidamente autorizada pelo Segurado;

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- ii. a cessão para o Fundo, para fins de securitização, de cada um dos Direitos de Crédito deve ser efetuada de acordo com a Taxa de Cessão, propiciando ao Fundo um retorno correspondente a, no mínimo, 83% (oitenta e três por cento) da taxa de juros pactuada entre a Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada e os Segurados no âmbito de cada Contrato de Concessão de Assistência Financeira, sendo que o conjunto de Direitos de Crédito cedidos ao Fundo deverá gerar uma taxa de retorno mínima, após a operação, equivalente a 22,42% a.a. (vinte e três inteiros e noventa centésimos por cento ao ano), expressa por Dias Úteis em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
- iii. os Direitos de Crédito oferecidos em cessão ao Fundo, para fins de securitização, devem ser oriundos de Contratos de Concessão de Assistência Financeira celebrados entre a Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada e Segurados, cujas parcelas tenham valor nominal pré-fixado e sejam amortizadas mensalmente, representados por Documentos Representativos de Crédito, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
- iv. os Direitos de Crédito a serem cedidos devem ser oriundos de Contrato de Concessão de Assistência Financeira que, no momento da aquisição pelo Fundo, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que seja parte o Segurado, de um lado, e a Sabemi ou a Sabemi Previdência Privada, de outro lado;
- v. tenha havido o desconto e repasse à Sabemi, diretamente ou por meio da Sabemi Previdência Privada, da primeira parcela do Contrato de Concessão de Assistência Financeira do respectivo Segurado, quando a averbação de tais instrumentos na respectiva margem consignável do Segurado não ocorrer por meio eletrônico ou de forma automática;
- vi. os Direitos de Crédito de cada cessão deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de um mesmo Contrato de Assistência Financeira;
- vii. as situações listadas no Artigo 56º do Regulamento estejam atendidas na Data de Verificação imediatamente anterior à cessão;
- viii. os Direitos de Crédito a serem cedidos não poderão estar vencidos e o Contrato de Concessão de Assistência Financeira não poderá ter sido objeto de inadimplemento, no momento da cessão, perante a Sabemi ou pela Sabemi Previdência Privada ou fundos de investimento para os quais a Sabemi ou pela Sabemi Previdência Privada tenha cedido recebíveis de mesmas características dos Direitos de Crédito.

e. Composição de direitos creditórios por vencimento

Em 31 de março de 2019 e 2018, as movimentações e composição dos direitos creditórios por vencimento está descrita conforme quadro abaixo:

Direitos Creditórios	Em 31 de março de 2019	Em 31 de março de 2018
Parcelas a vencer	310.325	237.794
Até 1 ano	82.992	62.500
Entre 1 e 2 anos	66.649	50.101
Entre 2 e 3 anos	53.398	39.775
Acima de 3 anos	107.286	85.418
Parcelas vencidos	2.766	451
Até 1 ano	2.623	451
Entre 1 e 2 anos	143	-
Total	313.091	238.245

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

f. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Exercício findo em 31 de março de 2019	Período de 11 de abril 2017 a 31 de março de 2018
Saldo inicial	238.245	-
(+) Aquisições	143.620(a)	248.648(a)
(+) Rendas	60.817	24.417
(-) Recompras	(2.478)	(3.607)
(-) Liquidações	(127.113)	(31.213)
Saldo final	313.091	238.245

(a) No período de 11 de abril de 2017 (início das atividades) a 31 de março de 2018, o Fundo efetuou pagamento referente a compras de Direitos Creditórios no valor de R\$247.127 e também efetuou compras de Direitos Creditórios que ainda não foi efetuado o pagamento no valor de R\$1.521, ficando assim uma obrigação com terceiros. No exercício findo em 31 de março de 2019, o Fundo efetuou o pagamento de R\$1.521 referente aquisição de direitos creditórios do período findo em 31 de março de 2018.

g. Recompras

No exercício findo em 31 de março de 2019 houve recompra de direitos creditórios no montante de R\$ 2.478 (R\$ 3.607 em 2018), registrados pelo seu valor de custo amortizado.

h. Perda estima por redução no valor recuperável dos direitos creditórios

Critérios para provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

O reconhecimento das perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo são calculados, conforme procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, que incluem análises elaboradas pela Administradora e que consideram a performance de cada contrato vis a vis o seu fluxo de recebimentos, acompanhada ainda da avaliação do comportamento da performance dessa carteira, para determinar as perdas esperadas dos créditos consignados adquiridos pelo Fundo. A análise considera a estimativa de perdas em relação ao valor presente da totalidade das cessões de crédito, incluindo as perdas esperadas, e o acompanhamento é realizado mensalmente.

i. Movimentação da perda estimada por redução no valor recuperável dos direitos creditórios

Descrição	2019	2018
Saldo inicial	(1.331)	-
Constituição no período	(8.067)	(1.461)
Reversão no período	488	130
Saldo final	(8.910)	(1.331)

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

j. Garantias e créditos substituídos

Os direitos creditórios não possuem garantias e não ocorreram créditos substituídos.

6. Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

As taxas de desconto anuais na aquisição de direitos creditórios com aquisição substancial dos Riscos e Benefícios ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2019 e no período de 11 de abril de 2017 a 31 de março de 2018 estão assim distribuídas:

Período	Exercício findo em 31 de março de 2019		
	Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
abr/18	23,88	23,99	24,07
mai/18	23,98	23,98	23,98
jun/18	23,93	24,03	24,18
jul/18	22,29	23,01	23,97
ago/18	22,44	23,74	25,09
set/18	23,93	23,93	23,93
out/18	23,93	23,93	23,93
nov/18	23,84	23,95	24,43
dez/18	23,95	25,77	28,57
jan/19	22,44	24,50	26,70
fev/19	22,44	23,80	25,81
mar/19	22,09	22,55	22,93

Período	Período de 11 de abril 2017 a 31 de março de 2018		
	Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
abr/17	27,04	27,39	27,95
mai/17	26,44	27,09	27,45
jun/17	26,20	27,05	27,39
jul/17	26,90	27,15	27,38
ago/17	24,84	25,95	27,23
out/17	23,63	23,63	23,63
nov/17	24,12	24,63	25,55
dez/17	24,31	24,31	24,31
jan/18	23,43	24,56	25,85
fev/18	26,04	26,18	24,26
mar/18	23,92	25,20	26,32

7. Rating

As cotas poderão ser objeto de classificação de risco por uma agência classificadora de risco, se necessário para atender ao disposto no artigo 3º, III da Instrução CVM nº 356, que será trimestralmente atualizada.

As cotas possuem classificação de risco atribuída pela Liberum Ratings.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

A Liberum Rating confirmou em 30 de janeiro de 2019 o rating final "BB" + (fe)', em sua escala nacional Brasil de classificações de emissões de cota única, emitidas pelo Fundo.

Caso ocorra o rebaixamento do rating das cotas, serão adotados os seguintes procedimentos: (i) comunicação a cada cotista das razões do rebaixamento, através de publicação no periódico ou através de correio eletrônico; (ii) envio a cada Cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo relatório da agência classificadora de risco.

8. Patrimônio Líquido

As cotas serão de classe única. Todas as cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito abertas pelo custodiante.

a. Emissão, amortização e resgates de cotas

i. Emissão

As cotas não terão preferência entre elas para efeitos de valorização e resgate.

A distribuição das cotas do Fundo será realizada pelo distribuidor, o qual poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços, sob sua responsabilidade.

As cotas do Fundo serão distribuídas por meio de oferta pública regida pela Instrução CVM nº 400, e subscritas e integralizadas de acordo com o disposto no Regulamento e na regulamentação aplicável, tendo em vista que o prazo de carência e o prazo para pagamento do valor de resgate das cotas é superior a 30 (trinta) dias.

b. As cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- ausência de negociação no mercado secundário;
- valor unitário calculado na abertura de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate; e
- direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto.

c. As cotas não serão objeto de negociação, cessão ou transferência, exceto nas seguintes hipóteses, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 555:

- decisão judicial ou arbitral;
- operações de cessão fiduciária;
- execução de garantia;
- sucessão universal;
- dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
- transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

No exercício findo em 31 de março de 2019, o Fundo emitiu 18.636,0571 cotas, perfazendo um montante de R\$22.877.

No período de 11 de abril de 2017 (início das atividades) a 31 de março de 2018, o Fundo emitiu 211.366,9852 cotas, perfazendo um montante de R\$230.427.

i. Resgate e amortizações

Os cotistas poderão requerer o resgate de cotas à Administradora, a qualquer tempo, por meio de solicitação escrita, observado um prazo de carência de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados da data de integralização das respectivas cotas.

Asolicitação de resgate será considerada irrevogável e irretroatável, de modo que qualquer contraordem recebida pela Administradora não será acatada.

Não será admitida a solicitação de resgate de cotas desde a data do envio da convocação para Assembleia Geral de Cotistas em que conste da ordem do dia a liquidação do Fundo, até a ocorrência da Assembleia Geral de Cotistas que delibere definitivamente sobre o tema, ressalvados os casos de resgate de cotas previamente agendados antes da referida convocação.

A solicitação mínima de resgate é de R\$5.000 (cinco mil reais).

O valor mínimo de investimento e manutenção de investimento por Cotista no Fundo é de R\$100.000,00 (cem mil reais), ressalvada a hipótese de saldo de permanência inferior resultante de quaisquer dos Eventos de Liquidação.

Caso haja, a qualquer momento, cotas que não tenham sido resgatadas na respectiva data de efetivação do resgate, então a Administradora suspenderá a aquisição de Direitos de Crédito até que seja efetivado o resgate integral das cotas.

Somente após o atendimento aos pedidos de resgate, o Fundo reiniciará os procedimentos de aquisição de Direitos de Crédito nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão para Fins de Securitização Sabemi.

Os cotistas não poderão exigir do Fundo o pagamento do resgate de suas respectivas Cotas em outros termos que não os previstos no regulamento, exceto mediante aprovação de cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, hipótese na qual a respectiva Assembleia Geral deverá estipular as condições de resgate, respeitado o tratamento equitativo aos cotistas e a existência de liquidez suficiente, sobre o que serão consultados previamente a Administradora e a Gestora. A Administradora e a Gestora poderão isoladamente vetar qualquer resgate extraordinário caso entenda ser incompatível com a liquidez dos ativos que compõem do Fundo.

No exercício findo de 31 de março de 2019, houve resgate de 8.9249 cotas no valor de R\$12.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

No período de 11 de abril de 2017 (início das atividades) a 31 de março de 2018, houve resgate de 9.325,0000 cotas no valor de R\$10.255.

9. Serviços de gestão, custódia e controladoria

A Administradora delega a gestão da carteira à Angá Administração de Recursos Ltda., entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a realizar atividades de gestão de carteiras de valores mobiliários.

A Oliveira Trust Servicer S.A. é responsável pela execução dos serviços de tesouraria, controle de ativos e passivos relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A é responsável pela execução dos serviços de custódia e escrituração de cotas, de acordo com as normas legais e regulamentares.

A Artesanal Investimentos Ltda. ME foi contratada pela Administradora para prestação de serviços de consultoria especializada.

Sem prejuízo de suas responsabilidades o Custodiante contratou a Arckivare Administração e Sistema de Arquivo Limitada-ME para realizar a guarda física, manutenção, armazenamento, organização e digitalização da documentação dos títulos dos direitos creditórios.

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

O controle das cotas dos fundos de investimento que compõe a carteira do Fundo está sob responsabilidade do Administrador do fundo investido, ou de terceiros por ele contratado.

10. Remuneração da administração e gestão

Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da carteira do Fundo, custódia qualificada, controladoria e escrituração das Cotas, será devida uma Taxa de Administração equivalente à soma dos valores apurados em cada uma das três linhas indicadas na tabela abaixo, prevalecendo o maior montante apurado em cada linha, a ser distribuída em parcelas entre os prestadores de serviços do Fundo.

Prestador de serviços	Remuneração devida (% do patrimônio líquido do Fundo)	Valor mínimo mensal (R\$) (a)
Administradora	0,18%	R\$18.000,00
Custodiante, Agente de Escrituração e Controlador	0,18%(b)	R\$21.800,00(b)
Gestora (c)	0,64%	R\$0,00

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- a). O valor mínimo mensal será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
- b). Ao valor devido ao Custodiante será acrescida a remuneração adicional a ser paga em base trimestral pelos serviços de verificação do lastro dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, que poderão ser realizados por terceiros devidamente contratados pelo Custodiante, cujo valor variará de acordo com a quantidade de Contratos de Concessão de Assistência Financeira cujos respectivos Direitos de Crédito tenham sido adquiridos pelo Fundo, e que está limitado a R\$10.628 (dez mil seiscientos e vinte e oito reais) por trimestre, considerando o total de até 1.500 (um mil e quinhentos) Contratos de Concessão de Assistência Financeira, sendo certo que, caso o número de contratos analisados seja superior a 1.500 (um mil e quinhentos), então, neste caso, será cobrado o valor adicional de R\$ 7 (sete reais) por contrato analisado.
A remuneração devida ao Custodiante e ao Controlador pelos serviços por eles prestados, prevista no quadro acima, será rateada em 50% (cinquenta por cento) para cada um, na forma do Contrato de Custódia, Controladoria e Escrituração;
- c). A remuneração do Consultor Especializado será definida no Contrato de Consultoria Especializada, e será deduzida da remuneração devida ao Gestor.

A taxa de administração é calculada e apropriada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, com base no percentual referido no caput deste artigo sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, e será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de março de 2019, a despesa de taxa de administração foi de R\$519 (R\$255 em 2018), registrada na conta "Despesas - Taxa de administração" e a despesa de taxa de gestão foi de R\$1.847 (R\$755 em 2018), registrada na conta "Despesas - Taxa de gestão".

Não é cobrada taxa de performance, ingresso ou saída.

11. Rentabilidade

A rentabilidade no período foi de:

Classe das cotas	Exercício findo em/período de	Rentabilidade acumulada (%)*
Cota classe única	31/03/2019	18,67
Cota classe única	11/04/2017 a 31/03/2018	19,85

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

12. Gerenciamento e fatores de riscos

(a). Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e/ou a Gestora mantenham rotina e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

(b). Fatores de riscos

Os recursos que constam na carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

- I. Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.
- II. Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, o que pode obrigar o Gestor a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos Cotistas, nos valores e nos prazos previstos no Regulamento.

Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo funcionar sob a forma de condomínio aberto, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de Eventos de Liquidação previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral de Cotistas, sobre a liquidação do Fundo e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas.

Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

- III. Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas e colocar em risco o patrimônio do Fundo.
- IV. Risco de descontinuidade: o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, entre outras hipóteses, mediante a ocorrência de Eventos de Liquidação previstos no Regulamento, e a deliberação, em Assembleia Geral de Cotistas, pela liquidação do Fundo. Deste modo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pelo Distribuidor, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelo Controlador, pela Sabemi, pela Sabemi Previdência Privada ou pelo Consultor Especializado, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.
- V. Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.
- VI. Risco de concentração: o risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos, ou em Direitos de Crédito cujo devedor seja um único Segurado, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou Segurado.
- VII. Risco de concentração em poucos cedentes: os Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo o serão exclusivamente pelas Cedentes. A aquisição de Direitos de Crédito originados exclusivamente pelas Cedentes pode comprometer a continuidade do Fundo, em função da não continuidade da concessão de Assistência Financeira pela Sabemi e/ou pela Sabemi Previdência Privada aos Segurados e da capacidade destas de originar Direitos de Crédito Elegíveis.
- VIII. Risco relacionado à emissão de novas Cotas: o Fundo poderá, a qualquer tempo, emitir novas Cotas, independentemente de aprovação dos Cotistas, observado o disposto no Capítulo XV do Regulamento e os procedimentos exigidos pela Instrução CVM nº 356. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado direito de preferência para os Cotistas, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião.
- IX. Risco relacionado a fatores macroeconômicos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, os quais poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos e/ou Segurados. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regates.

- X. Riscos associados aos Segurados: os Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo serão descontados pelo Ente Público Conveniado dos vencimentos do Segurado devedor. A capacidade de pagamento do Segurado poderá ser afetada se, por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação à Assistência Financeira para fins de desconto em folha de pagamento. Ainda, a morte do Segurado interrompe o desconto em folha automático das parcelas devidas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira. Ainda, o recebimento da indenização do Seguro Prestamista do Segurado pode não ocorrer nos prazos esperados por conta de discussões sobre cobertura e outras relacionadas à regulação do seguro, ou o valor da indenização poderá ser insuficiente para quitar o saldo devedor da Assistência Financeira, o que pode afetar a rentabilidade do Fundo.
- XI. Ausência de contratação de seguro prestamista: Nos termos do regulamento, a obrigação de contratação de Seguro Prestamista ficará condicionada à existência de exigência normativa nesse sentido. No caso de morte do Segurado, o mecanismo de consignação será descontinuado, sendo que as parcelas vincendas deixarão de ser debitadas da folha de pagamentos do Segurado. Na hipótese de os Contratos de Concessão de Assistência Financeira não contarem com cobertura por apólice de seguro prestamista, além de o Fundo e os Cotistas ficarem expostos ao aumento da taxa de mortalidade/redução de expectativa de vida dos Segurados, o saldo devedor dos Direitos de Crédito cujos respectivos Segurados devedores foram a óbito será tratado como perda, nos termos do disposto no Capítulo XIII do Regulamento, o que levará à redução do patrimônio líquido do Fundo e, por conseguinte, à desvalorização da Cota e conseqüente prejuízo patrimonial para o Cotista. Além disso, o processo de cobrança do saldo devedor dos Direitos de Crédito cujos respectivos Segurados forem a óbito poderá ocasionar impacto negativo sobre a rentabilidade do investimento realizado no Fundo pelos Cotistas, na medida em que a ciência da morte do Segurado, a localização de seus herdeiros, bem como a possibilidade de estes pagamentos não ocorrerem no prazo esperado representará dificuldade aos agentes de cobrança, observado, também, que não há prazo legal e fixo para a constituição do espólio do devedor falecido e inadimplente.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- XII. Risco de fungibilidade: a estrutura do Fundo não prevê o recebimento de valores decorrentes do pagamento ordinário dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo por qualquer forma que não mediante depósitos nas Contas Fiduciárias, realizados diretamente pelos Entes Públicos Conveniados ou, nas hipóteses de pré-pagamento, pelos Segurados. Não obstante, por motivo de erros operacionais, tais recursos decorrentes do pagamento ordinário dos Direitos de Crédito poderão ser depositados diretamente em outras contas da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência que não as Contas Fiduciárias, hipótese na qual a Sabemi e a Sabemi Previdência estão obrigadas a transferir estes recursos para o Fundo, de forma tempestiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme obrigação assumida no Contrato de Cessão para Fins de Securitização Sabemi. Nestas hipóteses, ou ainda no caso de recebimento pela Sabemi e/ou Sabemi Previdência Privada de Direitos de Crédito Inadimplidos, enquanto os recursos não forem transferidos ao Fundo, o Fundo estará correndo o risco de crédito destes, e caso haja qualquer evento de crédito da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os valores que lhe são devidos, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores. Além disso, caso seja iniciado processo de intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outro procedimento similar de proteção de credores envolvendo a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada, os valores de tempos em tempos depositados nas Contas Fiduciárias poderão ser bloqueados, por medida judicial ou administrativa, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.
- XIII. Risco operacional dos Entes Públicos Conveniados: a Assistência Financeira contraída pelos Segurados é paga por meio de desconto em folha realizado pelo Ente Público Conveniado ao qual o Segurado é vinculado. É possível a ocorrência de atrasos ou não pagamento dos vencimentos dos Segurados. Nesta hipótese, a carteira do Fundo pode ser prejudicada, pois não receberá automaticamente, e inclusive poderá ter dificuldade em receber a qualquer tempo, os recursos decorrentes dos Direitos de Crédito.
- XIV. Risco operacional de sistemas: o desconto em folha de pagamento das parcelas do Contrato de Concessão de Assistência Financeira e o repasse à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência Privada dos Direitos de Crédito são processados por sistema de controle do banco oficial do Ente Público Conveniado ou de instituição conveniada com este, não tendo a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada, a Administradora ou o Gestor controle sobre tal processamento. Assim, qualquer falha ou alteração neste sistema pode atrasar ou reduzir o desconto dos vencimentos dos Segurados ou seu repasse ao Fundo. Nesta hipótese, a rentabilidade e o patrimônio do Fundo podem ser afetados negativamente enquanto persistir o problema no sistema, ou até que todos os valores sejam devidamente repassados.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- XV. Risco decorrente da não inscrição dos Direitos de Crédito na Central de Cessões de Crédito (C3): a Diretoria Colegiada do BACEN, em sessão realizada em 19 de janeiro de 2012 autorizou, sem restrições, com base no inciso II do Artigo 5º e no Artigo 6º da Resolução nº 2.882, de 30 de agosto de 2001, o funcionamento do sistema Central de Cessões de Crédito (C3), a partir do dia 30 do mesmo mês. O sistema, operado pela Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP, objetiva registrar parcelas de operações de crédito para efeito de cessões interbancárias, providenciando a transferência definitiva do ativo negociado simultaneamente à liquidação financeira definitiva, evitando cessões de um mesmo crédito em duplicidade. Considerando que (i) a Sabemi é uma companhia seguradora, não se encontrando sujeita ao controle, à fiscalização e à regulamentação expedida pelo BACEN, mas sim ao controle, à fiscalização e à regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e (ii) é vedado à Sabemi, nos termos do Artigo 4º, inciso II, da Circular SUSEP, realizar quaisquer cessões de Direitos de Crédito, exceto para fins de securitização, não há obrigação legal ou regulamentar de que a Sabemi registre os Direitos de Crédito na Central de Cessões de Crédito (C3), de modo que as cessões dos recebíveis ao Fundo poderão não ser verificadas por meio do referido sistema.
- XVI. Risco operacional de cobrança: a titularidade dos Direitos de Crédito é do Fundo e, portanto, o Fundo, por meio do Custodiante, detém os direitos de cobrar os respectivos devedores inadimplentes. Não obstante a responsabilidade do Custodiante pela cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos, a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada foram contratadas pela Administradora para atuar como agentes de cobrança do Fundo, dispondo de poderes para cobrar os Segurados inadimplentes judicialmente ou extrajudicialmente. Embora haja mecanismos de controle quanto à forma como a cobrança deva ser feita, não há garantias de que a Sabemi e/ou a Sabemi Previdência Privada desempenharão tal cobrança da mesma forma e com o mesmo grau de eficiência com que o legítimo proprietário dos Direitos de Crédito a desempenharia. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.
- XVII. Risco do convênio: o desconto em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos aos Segurados é viabilizado por convênios celebrados entre a Sabemi, a Sabemi Previdência Privada e os Entes Públicos Conveniados, diretamente ou por intermédio de associações a estes conveniadas. As partes devem observar certas regras para manutenção do convênio, cujo descumprimento poderá levar ao seu rompimento. Além disso, alterações normativas, alheias ao controle dos conveniados podem afetar e/ou inviabilizar a manutenção do acordo. Havendo o rompimento do convênio, a sistemática de cobrança dos Direitos de Crédito (desconto em folha de pagamento) poderá ser comprometida, havendo necessidade de adoção de nova sistemática, que pode não ser tão eficaz ou até mostrar-se, na prática, inadequada ou com elevados custos de operação. Tais ocorrências podem levar a perdas patrimoniais para o Fundo, na medida em que este deixará de receber, definitiva ou provisoriamente, parte ou totalidade dos recursos decorrentes dos Direitos de Crédito. Adicionalmente, a manutenção dos referidos convênios é condição para aquisição de novos Direitos de Crédito pelo Fundo, de forma que o Fundo poderá ficar impossibilitado de adquirir novos Direitos de Crédito caso o convênio venha a ser rompido.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- XVIII. Risco do originador e de originação: os Direitos de Crédito serão originados exclusivamente pelas Cedentes, o que pode comprometer a continuidade do Fundo, em caso de não constância da concessão de Assistência Financeira pela Sabemi e pela Sabemi Previdência Privada aos Segurados ou da incapacidade das Cedentes em originar Direitos de Crédito Elegíveis. Portanto, o investimento no Fundo está sujeito ao risco de não originação, no futuro, dos Direitos de Crédito pelas Cedentes contra os Segurados. Caso isto ocorra, a originação dos Direitos de Crédito pelas Cedentes pode ser negativamente afetada ou até mesmo impossibilitada, o que poderá gerar a liquidação antecipada do Fundo. Ademais, o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito desenvolvidas e monitoradas pelas Cedentes, nos termos do Capítulo XII do Regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos Direitos de Crédito e/ou a solvência dos respectivos devedores, ou que as diretrizes e parâmetros estabelecidos no Capítulo XII do Regulamento serão corretamente interpretados e aplicados quando da realização dos investimentos pelo Fundo.
- XIX. Risco da cobrança judicial e extrajudicial: em se verificando o não pagamento dos Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.
- XX. Risco de resgate das Cotas em Direitos de Crédito: conforme o previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos de Crédito recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos de Crédito Elegíveis, sendo, ainda, que os Cotistas classificados como entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e regimes próprios de previdência social poderão estar sujeitos a desenquadramentos passivos de acordo com os normativos que regem suas atividades nos mercados financeiro e de capitais.
- XXI. Risco de irregularidades nos Documentos Representativos do Crédito: o Custodiante, ou terceiro por ele contratado, realizará a verificação da regularidade dos Documentos Representativos do Crédito. Considerando que tal verificação é realizada tão somente após a cessão, para fins de securitização, dos Direitos de Crédito ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito. O Custodiante poderá contratar empresa especializada, de comprovada competência e idoneidade, para realizar a guarda física, manutenção, armazenamento, organização e digitalização dos Documentos Representativos do Crédito, a qual está sob inteira responsabilidade do Custodiante, permanecendo a empresa como fiel depositária dos Documentos Representativos do Crédito, não havendo, portanto, qualquer superposição de funções entre o Custodiante e eventual terceiro contratado por este. Neste caso, a empresa especializada contratada terá a obrigação de permitir ao Custodiante ou terceiros por eles indicados livre acesso à referida documentação. Todavia, a guarda de tais documentos por terceiro contratado pode representar dificuldade adicional à verificação da devida formalização dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, pelo fato de o terceiro contratado estar localizado em endereço distinto do endereço do Custodiante.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- XXII. Risco de entrega dos Documentos Representativos dos Créditos cedidos: as Cedentes, nos termos do Contrato de Cessão para Fins de Securitização Sabemi, obrigam-se a transferir ao Custodiante, ou terceiro por ele indicado, conforme o Contrato de Depósito, a totalidade dos Documentos Representativos dos Créditos, em até 30 (trinta) Dias Úteis, contados do ingresso do Direito de Crédito no Fundo. Na hipótese do não cumprimento do prazo acima, a cessão dos Direitos de Crédito cujos Documentos Representativos dos Créditos não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão para Fins de Securitização Sabemi. Desta forma, é possível que nem todos os Direitos de Crédito ofertados e aprovados permaneçam na carteira do Fundo após o respectivo ingresso do Direito de Crédito no Fundo.
- XXIII. Risco relacionado à liquidação antecipada pelos Segurados dos Contratos de Concessão de Assistência Financeira: os Segurados podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado de suas obrigações contratadas no Contrato de Concessão de Assistência Financeira, o que poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos definidos no Regulamento e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. Ainda a esse respeito, vide “Risco de fungibilidade”, acima.
- XXIV. Risco relacionado à ausência de notificação aos Segurados: a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, para fins de securitização, não será notificada previamente aos Segurados. Na hipótese de os Segurados efetuarem quaisquer pagamentos de Direitos de Crédito diretamente à Sabemi e/ou à Sabemi Previdência, conforme o caso, o Fundo não terá direito de demandar diretamente ao Segurado que efetue novamente o pagamento, cabendo ao Fundo tão somente um direito de ação para cobrança da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada dos valores indevidamente recebidos. Ao Custodiante não é imputada qualquer responsabilidade pelo não repasse por parte da Sabemi e/ou da Sabemi Previdência Privada dos créditos recebidos diretamente dos Segurados, seja em momento pré ou pós a notificação. Caso haja necessidade de notificação, e o Fundo, por qualquer motivo, não consiga efetuar a notificação de todos os Segurados, os Direitos de Crédito relativos aos Segurados não notificados poderão não ser recebidos, ou ser recebidos com atraso, o que afetará negativamente a rentabilidade do Fundo.
- XXV. Risco de questionamento judicial: a Assistência Financeira pode ser questionada judicialmente tanto no que se refere à sua formalização quanto às taxas aplicadas e à forma de cobrança da Assistência Financeira concedida, inclusive em função das disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tais como o questionamento de eventual abuso nas taxas de juros praticadas pelas Cedentes, bem como eventual vício dos Documentos Representativos dos Créditos que impeça a efetiva exigibilidade do crédito (ausência de assinaturas ou falta de comprovação da regular formalização do instrumento, ilegitimidade de representação, entre outros). Nestes casos, a Assistência Financeira poderá ser modificada ou cancelada em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade de seu patrimônio líquido.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- XXVI. Risco de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: o Fundo poderá estar sujeito a riscos, exógenos ao controle da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo, para fins de securitização. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo, desta forma, comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da carteira do Fundo podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.
- XXVII. Risco de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico: o Gestor envidará seus melhores esforços para que seja aplicado ao Fundo e aos Cotistas o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo. No entanto, em razão de eventos que estão fora do controle do Gestor, incluindo, sem limitação, a hipótese de liquidação antecipada do Fundo prevista no Regulamento, é possível que o Fundo e os Cotistas não gozem do tratamento tributário mais benéfico, atribuído a fundos de longo prazo. Tal situação poderá acarretar um impacto adverso na rentabilidade líquida decorrente do investimento nas Cotas.
- XXVIII. Risco de conflito de interesses: a Sabemi e a Sabemi Previdência Privada atuarão como cedentes e como agentes cobradores dos Direitos de Crédito Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança. Tal situação poderá ensejar conflitos de interesses decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por entidades e sociedades não relacionadas aos cedentes dos direitos de crédito.
- XXIX. Risco de chamada de recursos para pagamento de despesas com a defesa dos direitos dos Cotistas: caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, os Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de os Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a Administradora, o Custodiante, as Cedentes, o Gestor, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- XXX. Risco de invalidade ou ineficácia da cessão: a cessão de Direitos de Crédito para o Fundo pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido do Fundo, caso seja realizada em (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão as Cedentes estiverem insolvente ou se com ela passe ao estado de insolvência; (b) fraude de execução, caso (1) quando da cessão as Cedentes sejam sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-las à insolvência; ou (2) sobre os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, se as Cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal. Não obstante, a Administradora, o Gestor e o Custodiante não realizarão a verificação das hipóteses acima em cada cessão de Direito de Crédito e não poderão ser responsabilizadas em caso de invalidação ou ineficácia da cessão de um Direito de Crédito ao Fundo.
- XXXI. Risco de ausência temporária de registro, ou registro incompleto, dos termos de cessão relacionados ao Contrato de Cessão para Fins de Securitização Sabemi: para que o Contrato de Cessão para Fins de Securitização Sabemi e seus respectivos Termos de Cessão possuam pleno efeito perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em CRTD do domicílio das Cedentes e do cessionário. O Contrato de Cessão para Fins de Securitização Sabemi será levado a registro nos CRTD do domicílio do Fundo, da Sabemi e da Sabemi Previdência Privada, conforme o caso, porém os respectivos Termos de Cessão poderão ser registrados em um prazo de até 6 (seis) meses contados da respectiva data de celebração, além de não necessariamente serem registrados indicando o valor pecuniário de cada um deles, o que poderá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros, podendo prejudicar ou mesmo impossibilitar o Fundo de cobrar ou recuperar os Direitos de Crédito em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial das Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos de Crédito poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.
- XXXII. Risco Relativo à Forma de Cálculo do Valor da Cota para Fins de Emissão e Resgate: na emissão e resgate de Cotas, será utilizado o valor de abertura da Cota, respectivamente, na data de disponibilização dos recursos e na Data de Conversão. Este formato de cálculo do valor da Cota para fins de emissão e resgate poderá resultar em que os Cotistas não se apropriem de eventos ocorridos no decurso do dia de emissão ou da Data de Conversão, conforme o caso, que tenham impactos positivos no valor da Cota, o que poderá gerar prejuízo aos Cotistas.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- XXXIII. Risco de Utilização do Sistema de Assinatura Eletrônica: os Contratos de Concessão de Assistência Financeira e demais Documentos Representativos do Crédito podem ser assinados através do Sistema de Assinatura Eletrônica, que não conta com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória 2.200-2/01. A validade da formalização dos Contratos de Concessão de Assistência Financeira e demais Documentos Representativos do Crédito por meio do Sistema de Assinatura Eletrônica pode ser questionada judicialmente, e não há garantia de que os Contratos de Concessão de Assistência Financeira e demais Documentos Representativos do Crédito serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo Poder Judiciário. Neste caso, os Direitos de Crédito deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade de o Fundo produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.
- XXXIV. Falhas ou Interrupção no Sistema de Assinatura Eletrônica: os Documentos Representativos do Crédito assinados por meio do Sistema de Assinatura Eletrônica ficarão disponíveis virtualmente no sistema da empresa que opera o referido sistema. Caso o Sistema de Assinatura Eletrônica sofra falhas, fique temporariamente indisponível, ou seja, descontinuado, incluindo sem limitação por motivos operacionais, sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação, ou força maior, os Contratos de Concessão de Assistência Financeira e demais Documentos Representativos do Crédito armazenados no Sistema de Assinatura Eletrônica poderão não estar disponíveis para o Fundo, o que poderá afetar a capacidade de o Fundo realizar a cobrança dos Direitos de Crédito por meio de ação de execução. Neste caso, os Direitos de Crédito deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade de o Fundo produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.
- XXXV. Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, do Gestor, do Distribuidor, do Custodiante, do Controlador e/ou do Consultor Especializado, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária e aplicações significativas.

13. Legislação Tributária

a. Imposto de renda

Conforme metodologia regulamentada pela secretaria da receita federal, os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2005 estarão sujeitos, ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- iv. 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos quotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

- k. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

15. Divulgação de Informações

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, tal como a eventual alteração da classificação de risco do Fundo ou dos Direitos de Crédito e demais ativos integrantes da respectiva carteira, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

16. Transações com partes relacionadas

Operações do Fundo com a Administradora, Gestora ou empresas ligadas

Além dos serviços descritos na nota 10, o Fundo não realizou transações com a Administradora no período.

17. Alterações estatutárias

Em ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 14 de janeiro de 2019 foram aprovadas, pela unanimidade dos Cotistas presentes as seguintes matérias:

- (i) a realização da 2ª (segunda) oferta pública de Cotas de emissão do Fundo no valor de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com fundamento no Artigo 21, §§ 1º e 2º da Instrução CVM nº 356 e no Parágrafo Terceiro do Artigo 32º do Regulamento, observados os procedimentos descritos na Instrução CVM nº 400 ("2ª Oferta"), cujas despesas poderão ser arcadas pelo Fundo, desde que em valor global não superior a R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais);

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- (ii) o encaminhamento à CVM de pedido de dispensa de registro de oferta pública de Cotas, nos termos dos precedentes do colegiado da CVM, quais sejam as decisões no âmbito do Processo CVM nº RJ2015/9137 e do Processo SEI 19957.005989/2017-23, para que após o término da 2ª Oferta, as Cotas do Fundo possam ser distribuídas sem a necessidade de registro pela CVM;
- (iii) exceto em relação às alíneas "a" e "b" abaixo, as quais foram aprovadas por cotistas representando 25,10% (vinte e cinco inteiros e dez centésimos por cento) e 15,92% (quinze inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Cotas presentes, respectivamente, representando em ambos os casos 100% (cem por cento) dos votos válidos, excluindo as abstenções, a alteração do Regulamento, o qual passará a vigor na forma do Anexo II, para:
 - a) alterar a taxa de retorno mínima aplicável cada Termo de Cessão definida no Artigo 10º, Parágrafo Primeiro, II, de 23,90% (vinte e três inteiros e noventa centésimos por cento) para 22,42% a.a. (vinte e dois inteiros e quarenta e dois e dois centésimos por cento ao ano);
 - b) tornar obrigatória a contratação de Seguro Prestamista apenas nas hipóteses exigidas pela regulamentação aplicável, (I) alterando-se, na forma do documento anexo, (a) o item 71 do Parágrafo Primeiro do Artigo 1º e (b) o Parágrafo Quinto do Artigo 10º; (II) excluindo-se, na forma do documento anexo, (a) o inciso V do Parágrafo Primeiro do Artigo 10 e (b) o inciso XXVI do caput do Artigo 57; e (III) incluindo-se no Parágrafo Terceiro do Artigo 30º, na forma do documento anexo, fator de risco específico a respeito da ausência de contratação de Seguro Prestamista na hipótese de inexistência de exigência da regulamentação aplicável; e
 - c) alterar de 10% (dez por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) o limite máximo de concentração aplicável à Marinha do Brasil, conforme indicado no Anexo I ao Regulamento; e
- (iv) autorização à Administradora e ao Gestor para tomarem todas as providências necessárias para implementar as matérias aprovadas nos termos dos itens (i) a (iii) acima.

Em ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 3 de agosto de 2018 foram aprovadas, pela unanimidade dos Cotistas presentes as seguintes matérias:

- a. as demonstrações contábeis do Fundo, que compreendem a demonstração (i) da posição financeira do Fundo em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações de resultado; (ii) das mutações do patrimônio líquido; e (iii) dos fluxos de caixa para o período findo naquela data, devidamente auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS, acompanhadas das correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis;
- b. a contratação da Oliveira Trust Servicer, em substituição à Oliveira Trust DTVM, para ser responsável pela prestação dos serviços de controladoria do Fundo, estando devidamente habilitada para tanto pela CVM. A Oliveira Trust DTVM permanecerá prestando ao Fundo os demais serviços de custódia qualificada e escrituração de Cotas;
- c. a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento para refletir as alterações aprovadas nos termos dos itens acima, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º:

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

(...)

Parágrafo Primeiro:

(...)

25. Contrato de Custódia, Controladoria e Escrituração: o “Contrato de Prestação de Serviços de Custódia, Controladoria e Escrituração de Cotas de Fundo de Investimento e Outras Avenças”, conforme aditado de tempos em tempos, celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, o Custodiante e o Controlador, por meio do qual o Custodiante é contratado para prestar ao Fundo os serviços previstos nos Artigos 38 e 11 da Instrução CVM nº 356, o serviço de escrituração das Cotas e os serviços de tesouraria e o Controlador é contratado para a prestação dos serviços de controladoria dos ativos integrantes da carteira do Fundo;

(...)

28. Controlador: a Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0001-20, responsável pela prestação dos serviços de controladoria do Fundo;”

(...)

“Artigo 19º Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da carteira do Fundo, custódia qualificada, controladoria e escrituração das Cotas, será devida uma Taxa de Administração equivalente à soma dos valores apurados em cada uma das três linhas indicadas na tabela abaixo, prevalecendo o maior montante apurado em cada linha, a ser distribuída em parcelas entre os prestadores de serviços do Fundo.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	REMUNERAÇÃO DEVIDA (% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO)	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$) ⁽¹⁾
Administradora	0,18% a.a	R\$ 18.000,00
Custodiante e Controlador ⁽²⁾⁽³⁾	0,18% a.a	R\$ 21.800,00
Gestor ⁽⁴⁾	0,64% a.a	R\$ 0,00

(...)

⁽³⁾ A remuneração devida ao Custodiante e ao Controlador pelos serviços por eles prestados, prevista no quadro acima, será rateada em 50% (cinquenta por cento) para cada um, na forma do Contrato de Custódia, Controladoria e Escrituração.

⁽⁴⁾ A remuneração do Consultor Especializado será definida no Contrato de Consultoria Especializada, e será deduzida da remuneração devida ao Gestor.”

(...)

“Artigo 21º As atividades de custódia e escrituração, previstas nos Artigos 38 e 11, respectivamente, da Instrução CVM nº 356, bem como previstas neste Regulamento, e de tesouraria, serão exercidas pelo Custodiante, enquanto as atividades de controladoria dos Direitos de Crédito e demais Ativos Financeiros do Fundo serão exercidas pelo Controlador.

(...)

Parágrafo Terceiro As atividades de controladoria dos ativos da carteira do Fundo serão realizadas pelo Controlador. O Controlador é responsável pelas seguintes atividades:”

(...)

“Artigo 59º

(...)

IV. cessação ou renúncia pela Administradora, pelo Custodiante, pelo Controlador ou pelo Gestor, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos respectivos serviços previstos neste

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regulamento;

V. falência, intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, do Gestor, do Custodiante, do Controlador e quaisquer prestadores de serviços ao Fundo;”

- d. por fim, a autorização para que a Administradora adote toda e qualquer providência que decorra das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, ao aditamento do Contrato de Custódia, Controladoria e Escrituração e ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável ao Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Eventos subsequentes

Em ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de junho de 2019 foi aprovada, pela unanimidade dos Cotistas presentes a alteração do Regulamento, para excluir a taxa de retorno mínima aplicável a cada Termo de Cessão definida no Artigo 10º, Parágrafo Primeiro, II, mantendo-se a taxa de cessão correspondendo a, no mínimo, 83% (oitenta e três por cento) da taxa de juros pactuada entre a Sabemi e/ou Sabemi Previdência Privada no âmbito de cada Contrato de Concessão de Assistência Financeira e autorização à Administradora para tomar todas as providências necessárias para implementar a matéria aprovada nos termos do item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento do Contrato de Promessa de Cessão e ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável, bem como atualizar os documentos relacionados à 2ª Oferta Pública de Distribuição de Cotas do Fundo - Processo CVM nº 19957.000504/2019-77.

Foi protocolado na CVM em 19 de junho de 2019 o pedido de modificação da Oferta, após a CVM suspender temporariamente a 2ª Oferta em razão da modificação do Regulamento do Fundo aprovado pelos cotistas na Assembleia Geral realizada em 10 de junho de 2019. Este pedido de modificação encontra-se em análise na Gerencia de Registros da CVM.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados VII

CNPJ nº 27.151.223/0001-06

(Administrado pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities)

(CNPJ nº 52.904.364/0001-08)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2019 e período de 11 de abril de 2017 (data de início das atividades) a 31 de março de 2018

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Em 27 de junho de 2019 foi publicado o seguinte fato relevante ao mercado e aos investidores:

A NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento imobiliário, nos termos do Ato Declaratório nº 1.055, de 16 de agosto de 1989 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ SABEMI CONSIGNADOS VII, inscrito no CNPJ sob o nº 27.151.223/0001-06 (“Fundo”), vem comunicar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) emitiu na noite de 26 de junho de 2019 ofício determinando a suspensão cautelar de novas operações de assistência financeira a segurados da Sabemi Seguradora S.A. Diante disso, estão suspensas as aquisições pelo Fundo de direitos creditórios originados pela Sabemi Seguradora S.A. cujo lastro sejam contratos de concessão de assistência financeira. A Administradora, em conjunto com a gestora da carteira do Fundo, a Angá Administração de Recursos Ltda., estão avaliando as demais implicações para o Fundo decorrentes do fato ora relatado e tomarão as medidas cabíveis para resguardar os direitos do Fundo e dos respectivos cotistas. A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

* * *

Jorge Cezar Porciano Derossi
Contador CRC-RJ 084173/O-1

Luís Locaspi
Diretor Responsável